



SANDRA MORAIS TELES BOLHÃO  
NOTARIA

## CERTIDÃO

Eu, abaixo-assinado, Fernanda Maria Marçal Borralho, devidamente autorizada pela Notária Sandra Morais Teles Bolhão, nos termos do art. 8.º do Decreto-Lei 26/2004 de 4 de Fevereiro, certifico que a fotocópia anexa, de **seis** folhas, por mim numeradas e rubricadas, estão conforme o original exarado de folhas **doze** a folhas **treze** do livro de escrituras diversas **Três-B**, deste Cartório Notarial de Palmela. -----

Cartório Notarial de Palmela, **aos treze de Agosto** de dois mil e nove.

A Colaboradora

**Sandra Morais Teles Bolhão**

Não há selo branco

Notária \* Palmela

Registado sob o n.º *44*

Sandra Morais Teles Bolhão

Não há selo branco  
Notária \* Palmela



CARTÓRIO NOTARIAL DE PALMELA
Livro <u>3-B</u>
Fls. <u>12</u>
<u>SB</u>

### ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

-----No dia treze de Agosto de dois mil e nove, em Palmela, na Avenida Rainha Dona Leonor, Lote 4, Loja E, perante mim, Sandra Morais Teles Bolhão, Notária com Cartório no referido local, em substituição nos termos do artigo 48º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº28/2004, compareceram como outorgantes: -----

-----**OCTÁVIO JOAQUIM COELHO MACHADO**, casado, NIF 113 967 250, natural da freguesia e concelho de Palmela e **VICTORIANO JOSÉ PEREIRA DA COSTA COELHO**, casado, NIF 159 718 368, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, ambos com domicílio profissional na Avenida dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Palmela, titulares respectivamente do Bilhete de Identidade número 1133977 de 15/12/2000, emitido pelos SIC de Lisboa e do Cartão de Cidadão número 04871246 9ZZ9, válido até 03/02/2014, emitido pela República Portuguesa. ---

Os quais outorgam na qualidade, respectivamente, de **Presidente** e **Tesoureiro da Direcção**, em nome e representação da Associação denominada "**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PALMELA**", NIPC 501 163 905, com sede na vila de Palmela, freguesia e concelho de Palmela, qualidade e suficiência que verifiquei pela fotocópia certificada do Termo de Posse, constante do Livro de Actas,

Sandra Morais Teles Bolhão

Não há selo branco

Notária \* Palmela



datado de trinta de Janeiro de dois mil e nove, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. -----

-----**PELOS OUTORGANTES FOI DITO:**-----

----Que dando cumprimento à deliberação da Assembleia Geral de seis de Agosto de dois mil e nove, cuja pública- forma arquivo, pela presente escritura:

a)Alteram a denominação da Associação, a qual passa a ser “**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE PALMELA**”, nos termos determinados pelo número três do artigo quatro da lei trinta e dois de dois mil e sete de treze de Agosto;-----

b)Alteram o objecto social da Associação que passa a ser a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, sem fins lucrativos, mantendo um corpo misto de bombeiros. -----

c)Alteram totalmente os Estatutos da Associação, passando os mesmos a ter a redacção constante do Documento Complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo os outorgantes declaram já terem lido e conhecerem perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura.-----

-----Consigno que não houve mudança de concelho da sede da Associação.-----

-----**EXIBIRAM:** Comprovativo de aprovação do certificado de

Sandra Moraes Teles Boihão  
Não há selo branco  
Notária \* Palmela

3  
9/3

CARTÓRIO NOTARIAL DE PALMELA
Livro 3.3
Fls. 13
88

admissibilidade da alteração do nome da Associação.-----

-----ARQUIVO:-----

-----O referido documento complementar.-----

-----Este acto encontra-se isento de imposto de selo, nos termos do artigo sexto, alinea c) do CIS.-----

ASSIM O OUTORGARAM:-----

-----Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta aos outorgantes.-----

- *Serádo Jorquim Coelho Furtado*

- *[Signature]*

A Notária

*Sandra Boihão*

Estatística n.º _____
Conta N.º _____

42

Sandra Morais Teles Bolhão  
Não há selo branco  
Notária \* Palmela

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA A FOLHAS 12 DO LIVRO 3-3 DO CARTÓRIO NOTARIAL de Palmela de Sandra Morais Teles Bolhão.**

### **ESTATUTOS**

#### **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE PALMELA**

##### **ARTIGO PRIMEIRO**

A Associação Humanitária de Bombeiros de Palmela, é uma associação de direito privado, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, na vila, freguesia e concelho de Palmela, fundada no dia onze de ~~Nov~~embro de mil novecentos e trinta e sete, com alvará número cento e sessenta e três aprovado pelo Governo Civil de Setúbal em quatro de Abril de mil novecentos e trinta e oito.

##### **ARTIGO SEGUNDO**

A associação tem por objecto social a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, sem fins lucrativos, mantendo um corpo misto de bombeiros.

##### **ARTIGO TERCEIRO**

UM- São órgãos da associação:

- a) A assembleia geral que é o órgão deliberativo;
- b) A direcção que é o órgão de administração;
- c) O conselho fiscal que é o órgão de fiscalização.

Sandra Morais Teles Bolhão

Não há selo branco

Notária \* Palmela



#### ARTIGO QUARTO

UM- Todos os titulares de cargos sociais serão associados, cumprirão mandatos de três anos e serão eleitos pela assembleia geral.

DOIS- A assembleia geral será dirigida por uma mesa da assembleia geral.

TRÊS- Serão em número ímpar os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, no mínimo três em cada, um dos quais será o presidente.

QUATRO- A falta definitiva do presidente da direcção implica eleição geral dos órgãos, para completar o mandato.

#### ARTIGO QUINTO

A associação vincula-se com a assinatura de dois directores, uma das quais será necessariamente do presidente da direcção, excepto em juízo e nos actos de mero expediente em que basta a assinatura de um membro da direcção.

#### ARTIGO SEXTO

UM- Os associados são admitidos pela direcção, sendo a sua exclusão da competência da assembleia geral.

DOIS- Os associados são efectivos, beneméritos ou honorários.

#### ARTIGO SÉTIMO

O património da associação é composto pelos bens adquiridos a título oneroso ou gratuito, pela receita proveniente da quotização dos

Sandra Moraes Teles Bolhão

Não há selo branco

Notária \* Palmela



seus associados e pelas receitas angariadas nas actividades desenvolvidas.

#### ARTIGO OITAVO

A associação durará por tempo indeterminado e a sua extinção depende necessariamente de deliberação da assembleia geral exclusivamente convocada para esse efeito.

#### ARTIGO NONO

Os casos omissos reger-se-ão por regulamento interno e pelo disposto na legislação aplicável às associações humanitárias de bombeiros.

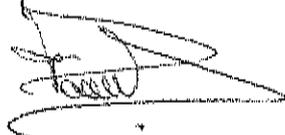
#### ARTIGO DÉCIMO

Os presentes estatutos revogam os anteriores e entram em vigor após aprovação da assembleia geral.

Emanada "Novembro", 88

- ODDÉDO JOAQUIM COSTA TAVARO

-



A Notaria  
Sandra Bolhão